

I - definir, disciplinar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e restituição de Imposto sobre a Renda, nos pagamentos realizados conforme o art 1º, bem como os casos de repetição de indébito e de dispensa de retenção;

II - instruir e orientar o preenchimento dos demonstrativos enviados à Receita Federal do Brasil, das retenções de Imposto sobre a Renda realizadas no exercício;

III - monitorar periodicamente o cumprimento da obrigação tributária de retenção do Imposto sobre a Renda na fonte pelos órgãos e entidades estaduais;

IV - elaborar relatórios de gestão da retenção de Imposto sobre a Renda, evidenciando os casos de descumprimento da obrigação tributária e de renúncia de receita; e

V - deferir os casos de não incidência, imunidade e isenção tributária, quando for necessária análise do caso concreto para fruição do benefício fiscal, em especial aos rendimentos de trabalho assalariado.

Parágrafo único. Os procedimentos para restituição do Imposto sobre a Renda retido na fonte dispostos neste Decreto se aplicam exclusivamente para as retenções correspondentes ao exercício corrente." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0055882965

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 437 de 18 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria 3ª CHAMADA DE SUPLENTES, para convocá-los para apresentar os documentos da fase de habilitação documental no prazo especificado CONFORME CRONOGRAMA nesta convocação **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos para a fase de habilitação documental, onde deverão apresentar a documentação necessária para obrigações com o processo, conforme os eixos a seguir:

Eixo II: Produção Musical - Categoria B – Gravação de Álbum + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
18	1473	MURILO DA SILVA RIBEIRO COSTA	GEOGRAPHIC ISSUES	99.00	ARIQUEMES	1º SUPLENTE			Não
19	1403	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	ALBUM PONTO DE PAZ	98.00	ARIQUEMES	2º SUPLENTE			Não
28	1483	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	MEU NOVO EU	95.33	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA		negro	Sim
29	1516	ELTON DE SOUSA COSTA	ACREDITA	95.00	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA		negro	Sim

Eixo II: Produção Musical - Categoria C - Gravação de EP + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
21	1673	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	MINZI - EP	70.33	PORTO VELHO	8º SUPLENTE			Não
22	1718	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO: RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA CULTURA	67.67	PORTO VELHO	4º SUPLENTE COTA		negro	Sim
23	1556	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	FAMÍLIA ORGULHO DO FORRÓ	65.33	PORTO VELHO	5º SUPLENTE COTA		negro	Sim
24	1610	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	CONTINUO TENTANDO!	63.67	JI-PARANÁ	9º SUPLENTE			Não
25	1738	VITOR JOSUE MACEDO	MACEDO CREATOR 2	62.33	JI-PARANÁ	10º SUPLENTE			Não
26	1522	THIAGO WEVERSON DA SILVA ESCOBAR	SONS E MUDANÇAS - NOVOS ACORDES NA VIDA	61.67	PORTO VELHO	11º SUPLENTE			Não

Eixo III: Produção de Espetáculos - Categoria D- produção de Espetáculos de artes cênicas ( Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
6	1418	ZENITAL PRODUcoes LTDA	OBRIGADA!	90.33	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA		negro	Sim
7	1519	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MERCÚRIO	89.67	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA		negro	Sim
8	1372	TAIANE SALES NUNES	MONTAGEM DO ESPETÁCULO CIRCENSE	88.33	PORTO VELHO	1º SUPLENTE			Não

Eixo IV: Manutenção - Categoria F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas ( Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
10	1691	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	A FORÇA DA MULHER RIBEIRINHA	80.67	PORTO VELHO	4º SUPLENTE			Não
11	1494	MARILYN CLARA NUNES	O PESADELO DA BORBOLETA - CIRCULAÇÃO	77.00	PORTO VELHO	5º SUPLENTE			Não
12	1484	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	VELHINHA MALUQUETE, MALUCA POR HISTÓRIAS	73.33	VILHENA	6º SUPLENTE			Não
14	1663	KAILANY MENDES DA CRUZ	CONEXÃO SEOUL-AMAZÔNIA	58.67	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA		negro	Sim
15	1572	PINHEIROS PRODUÇÕES, PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	É CRIME NÃO SABER LER	53.33	PORTO VELHO	4º SUPLENTE COTA		negro	Sim

Art 2º - Os candidatos deverão se atentar ao cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTES selecionados	19 a 22/12/2024

02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	23/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	23/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	24 e 25/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	27/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	19 a 27/12/2024
08	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

**Art.3º** - Os candidatos CONVOCADOS deverão se atentar ao **ITEM DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** do **EDITAL** e aos seus sub-itens. A documentação deverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/> conforme descrito no novo cronograma.

**Art 4º** - Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055882027